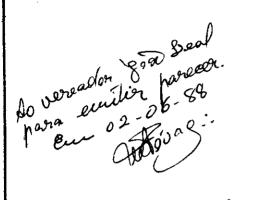


ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLÍS

lei № 484 /88. de DE JUNHO DE 1988



"AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A CELE BRAR CONVENIO COM A TELEVISÃO ANHANGUERA S/A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS, Estado de Goiás,/ decreta e eu , Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorisado' a celebrar convênio com a Televisão Anhanguera S/A., de Goiânia, deste Estado, com finalidade de trazer, em caráter definitivo, o serviço de retransmissão daquela emissora até esta cidade.

Art. 2º - E. igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispender até a importância de CZ\$ 1.000.000,00(hum milhão de crusados), para efeito de aquisição dos bens relacionados nos ter-/ mos do Convênio firmado (Clausula Segunda).

Art. 3º - Fica, finalmente, o Sr. Prefeito autoriza do a faser dosção à Televisão Anhanguera S/A. de todos os bens adquiri dos nos temas do Convênio firmado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMOPOLIS, Estadias do más de junho de 1988. do de Goiás, aos

Prefeito Municipal